

Lei nº 3.624, de 23 de abril de 2007.

Autoriza a concessão de subvenção social que específica e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.624/2007:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à Fundação Edmilson José Gomes de Moraes, CNPJ nº 07.783.192/0001-07, com sede a rua Domingos Morano, nº 261, Vila São Sebastião, Taquaritinga/SP, uma subvenção social no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinada ao custeio e manutenção da Fundação.

§ 1º. O pagamento das subvenções autorizado por esta Lei, somente será feito após a assinatura do respectivo convênio, onde constarão obrigatoriamente:

1. as unidades de medida de serviços para cálculo do valor das subvenções, na forma do art. 16 e seu parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

2. a prova das adequadas condições de funcionamento da entidade e sua regularidade fiscal e tributária;

3. a prova do atendimento ao disposto no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 cc. art. 226 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º. Assinado o convênio, o Executivo dará imediata ciência à Câmara Municipal, na forma do art. 116, § 2º, da Lei 8.666/93, sob pena de nulidade dos atos.

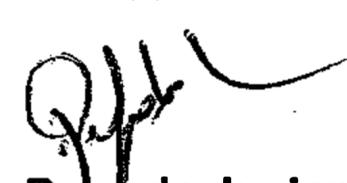
§ 3º. A liberação das parcelas observará o disposto no art. 116, § 3º da Lei 8.666/93.

§ 4º. O executivo deverá elaborar, ao final do convênio, relatório contendo estudos onde se demonstre que a aplicação dos recursos através do convênio mostrou-se mais econômico, na forma do art. 16 e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de abril de 2007.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br